



**CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE
DO PAULISTA**

**CASA DE TORRES GALVÃO
GABINETE FLAVIA HELLEN**

PROJETO DE LEI – Nº 100 /2023

Autora: Vereadora Flavia Hellen

Paulista, 31 de agosto de
2023.

EMENTA: Instituí e incluí no Calendário de Eventos e Festas do Município a “Semana Municipal de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural de Paulista/PE”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DO PAULISTA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município, a "Semana Municipal de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural de Paulista/PE", a ser realizada, anualmente, na semana que compreende o Dia Nacional do Patrimônio Histórico, comemorado em 17 de agosto.

Art. 2º Durante a "Semana Municipal de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural de Paulista" deverá ser dada total publicidade aos Patrimônios existentes, bem como resgate da história dos que já deixaram de existir.

Art. 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, em conjunto com o conselho de cultura e a secretaria de cultura, poderão promover durante a Semana instituída por esta Lei, uma série de ações e atividades, juntamente com entidades ligadas

ao setor e a sociedade civil, em geral, debatendo a importância histórico-cultural dos Patrimônios Públicos, sejam eles de razão material ou imaterial existentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Plenário Adolfo Pereira, 31 de agosto de 2023

O presente Projeto de Lei visa instituir no Município de Curitiba a Secretaria Municipal de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural de Curitiba.

A Constituição Federal em seu Artigo 216, § 1º, estabelece que o Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acausamento e preservação. Já a Lei Orgânica do Município, no seu Artigo 187, prevê:

Art. 187 – Conservar o patrimônio cultural do Município de Curitiba, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, que constituam marca da identidade, sejam a expressão das diferentes grupos do povo paranaense, todos os bens se acharem:

I – as formas de expressão;

II – as manifestações de crença, fé e valores;

III – as criações tecnológicas, científicas e artísticas;

IV – os objetos, documentos, coleções e espaços destinados à manifestações artísticas e culturais;

V – Os sítios de valor histórico, arqueológico, antropológico, ecológico e científico.

Com estas ações, além de valorizar os patrimônios e sua história, também, através da Secretaria Paranaense, este projeto propõe ações que irão contribuir para dar mais visibilidade aos locais históricos e contribuir também

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir no Município de Paulista a "Semana Municipal de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural de Paulista"

A Constituição Federal no seu Artigo 216, § 1º, estabelece que o Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação. Já a Lei Orgânica do Município, no seu Artigo 187, preceitua:

Art. 187 – Constituem patrimônio cultural do Município do Paulista, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, que contenham referência à identidade, ação e à memória dos diferentes grupos do povo paulistense, entre os quais se incluem:

I – As formas de expressão;

II – os modos de criar, fazer e viver;

III – as criações tecnológicas, científicas e artísticas;

IV – as obras, objetos, documentos, edificações e espaços destinados a manifestações artísticas e culturais;

V – Os sítios de valor histórico, paisagístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Desta forma, tendo em vista que muitos dos patrimônios e sua história são desconhecidos da sociedade Paulistense, este projeto propõe ações que irão contribuir para dar mais visibilidade aos locais históricos e contribuir também

com a preservação da história e da cultura de Paulista por meio de ações que valorizem o Patrimônio Histórico e Cultural da cidade. A valorização da memória e da história de um povo está relacionada à preservação do seu patrimônio histórico e cultural.

Pelo exposto e tendo em vista tratar-se de matéria de relevante interesse social e cultural, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, contando com a colaboração dos Nobres Vereadores.

Flavia Hellen

FLAVIA HELLEN

Vereadora

Projeto de Lei nº 123 de 2023

EMENTA: Inclui no Calendário de Eventos e Festas do Município a "Semana Municipal de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural de Paulista (SP)", a ser realizada, anualmente, na semana que compreende o Dia Nacional do Patrimônio Histórico, comemorado em 17 de junho.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO PAULISTA DECRETA:

Art. 1º - Esta lei institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município a "Semana Municipal de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural de Paulista (SP)", a ser realizada, anualmente, na semana que compreende o Dia Nacional do Patrimônio Histórico, comemorado em 17 de junho.

Art. 2º - A Semana Municipal de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural de Paulista deverá ser dada total publicidade aos Patrimônios históricos, bem como resgate da história dos que já deixaram de existir.

Art. 3º - Poderes Executivo e Legislativo, em conjunto com o Conselho de Cultura e a Secretaria de Cultura, poderão promover durante a Semana instituída uma série de ações e atividades, juntamente com entidades ligadas